



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978

(Dispõe sobre autorização Legislativa para que a Prefeitura possa receber por doação, uma área de terra com 23.057,760 m² e dá outras providências).

*

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 34/78 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

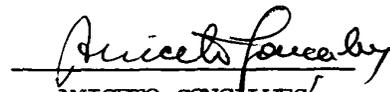
ARTIGO 1º - Fica nos termos desta lei, a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a receber do Sr. Luiz Biancão, residente nesta cidade, por doação pura e simples, sem nenhum encargo para o Município, um terreno rural, localizado à margem esquerda da Estrada que vai desta cidade à São Pedro do Turvo, nos altos da Vila Mathias, com área de 23.057,760 m², conforme memorial - descritivo de Perímetro, subdividido em Gleba 1 (um) e Gleba 2 (dois) que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A área ora doada, tem como objetivo a construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 2º - Para efetivação da doação referida no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a aceitar e assinar, em nome do Município, a competente escritura pública do terreno doado, correndo por conta desta Prefeitura as despesas de Cartório, inclusive autorizado assinar Convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Dezembro de 1978.


ANICETO GONÇALVES

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 16 de Dezembro de 1978


ELIAS DO CARMO
DIRETOR